



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 015/070/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG-SAMU E CONDERG-TAMBAÚ COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** CNPJ 56.081.482/0001-06 VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MATERIAIS HOSPITALARES PARA O SAMU REGIONAL E O CONDERG TAMBAÚ** correspondentes aos itens, constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Presencial nº 015/2022, vencidos pela Adjudicatária e relacionados abaixo e na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITEM	CODIGO	OBJETO	QUANT	MARCA	V. UNITARIO	V.TOTAL
04	664	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L	1.010,000 UNID	FARMAX	R\$ 4,80	R\$ 4.848,00
20	8691	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 100ML	20.000 UNID	SULMAR	R\$ 1,30	R\$ 26.000,00
21	3190	ALCOOL GEL 70% 1LT	10.500 UNID	CICLO FARMA	R\$ 9,50	R\$ 99.750,00
23	677	ALGODAO HIDROFILO 500 GRAMAS	130 UNID	NEVOA	R\$ 10,60	R\$ 1.378,00
37	7685	ATADURA GESSO 10 CM	500 UNID	POLARFIX	R\$ 1,80	R\$ 900,00
38	7688	ATADURA GESSO 15 CM	500 UNID	POLARFIX	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00
132	6465	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA LOCAO	12 UNID	INDALABOR	R\$ 6,10	R\$ 73,20
156	7440	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICO ESTERIL 15X30	3.000 UNID	NEVE	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
167	2293	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS	6 UNID	PROLINK	R\$ 86,80	R\$ 520,80



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

170	7692	DOSADOR ORAL 10 ML	1.600 UNID	INJEX	R\$ 0,61	R\$ 976,00
172	7694	DOSADOR ORAL 5 ML	3.000 UNID	INJEX	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
218	7484	FITA ADESIVA NA COR BRANCA 12MMX10M	150 UNID	CIEX	R\$ 1,55	R\$ 232,50
240	739	GEL PARA ECG E ULTRASSON	80 UNID	MULTIGEL	R\$ 1,48	R\$ 118,40
278	748	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,0 NACIONAL	850 UNID	LEMGRUBER	R\$ 1,30	R\$1.105,00
279	749	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8 7,5 NACIONAL	1.650 UNID	LEMGRUBER	R\$ 1,30	R\$ 2.145,00
280	750	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,0	550 UNID	LEMGRUBER	R\$ 1,33	R\$ 731,50
281	751	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,5	50 UNID	LEMGRUBER	R\$ 1,40	R\$ 70,00
316	9663	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL N 1,5	30 UNID	BRASIL MEDCARE	R\$ 28,60	R\$ 858,00
317	9664	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL N 2,0	30 UNID	BRASIL MEDCARE	R\$ 22,60	R\$ 678,00
318	9665	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL N 2,5	30 UNID	BRASIL MEDCARE	R\$ 28,60	R\$ 858,00
319	9666	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL N 3,0	30 UNID	BRASIL MEDCARE	R\$ 22,60	R\$ 678,00
320	9667	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL N 4,0	30 UNID	BRASIL MEDACRE	R\$ 22,60	R\$ 678,00
370	1080	PVPI DEGERMANTE 10%	24 UNID	FARMAX	R\$ 22,80	R\$ 547,20
371	1081	PVPI TINTURA 10%	12 UNID	FARMAX	R\$ 29,80	R\$ 357,60
372	1082	PVPI TOPICO 10%	12 UNID	FARMAX	R\$ 22,80	R\$ 273,60
373	6716	PVPI TOPICO 100 ML	50 UNID	FARMAX	R\$ 3,99	R\$ 199,50
386	7473	SERINGA DESCARTAVEL 1ML LUER SLIP	300 UNID	SR	R\$ 0,28	R\$ 84,00
390	7593	SERINGA DESCARTAVEL 3ML LUER SLIP	2.500 UNID	SR	R\$ 0,172	R\$ 430,00
393	4704	SERINGA DESCARTAVEL 60ML LUER	100 UNID	SR	R\$ 2,10	R\$ 210,00



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

394	2443	SERINGA DESCARTAVEL 60ML SLIP	20 UNID	SR	R\$2,20	R\$44,00
						R\$ 150.519,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

2.2. O prazo de vigência é improrrogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, ou outro acertado com a Administração, nos seguintes endereços CONDERG –SAMU na Avenida João Osorio,258, São João da Boa Vista CEP:13870-251 E CONDERG- Tambaú Rua Dr Alfredo Guedes ,530 centro Tambaú CEP 13710-000 (conforme autorização de fornecimento), nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos **MATERIAIS HOSPITALARES PARA O SAMU REGIONAL E CONDERG-TAMBAÚ**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;



- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

4.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

4.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

4.6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.



5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

6.2. A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao fornecedor que recusa atender ao preço de mercado;

6.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

6.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao CONDERG Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2022.

6.5. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia, 14 de abril de 2022



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45

Cristiane De Paiva Trevisan

RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96

SUPERINTENDENTE DO CONDERG

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ 56.081.482/0001-06

LUIZ CARLOS GELOTTI

RG: 4.169.049 **CPF:** 290.459.598-87

Thaís Mendes de Souza

RG 48.966.862-8 CPF 427.854.918-07

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista